

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 15.º, da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), declaro que todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2011, estão devidamente identificados no quadro em anexo, sendo o seu valor global 152.491,24.€ (cento cinquenta dois mil quatrocentos noventa e um euros e vinte quatro cêntimos).

Funchal, 14 de março de 2012

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,



Luís Manuel Guerra Neri



1

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

